

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 052/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DE USO HOSPITALAR****DATA DE REALIZAÇÃO: 20/02/2020****DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2020****VALIDADE: 12 DOZE MESES**

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA, CNPJ nº 02.762.633/0001-62, sediada à Av. Fernando Gomes, S/N Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna-Ba, representada neste ato por seu diretor Srº Juvenal Maynart Cunha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DE USO HOSPITALAR Nº 002/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação constante no **processo administrativo n.º 010/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por Item/Lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro bem como do edital de Pregão, nos autos do processo em epígrafe, observada a ordem de classificação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)**, que passa fazer parte, para todos os *efeitos, desta ata*.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna, por meio de servidor oficialmente designado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisição do seu respectivo objeto pela FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA e outras entidades, desde que solicitem previamente a sua adesão à ata, nos limites permitidos pela legislação correspondente.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata:

Nome da empresa	CNPJ	Representante Legal
MR COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE EIRE	17.720.941/0001-00	Rodrigo Machado de Oliveira Santos
Endereço: Rua Tomé de Souza, 25, Centro – Ipiaú/BA CEP: 45.570-000		
Telefone: (73) 3531 – 2659 E-mail: ortofisioipiau@yahoo.com		

LOTE	Discriminação	Unid.	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
19	Sonda Uretral 16 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual , em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	3.600	SOLIDOR	0,55	1.980,00
						Valor Total: 1.980,00

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades do Hospital de Base Luis Eduardo Magalhães e deverão ser entregues no almoxarifado deste local, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento por meio de contrato ou documento equivalente (autorização de fornecimento), observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos deve respeitar as especificações e marca definidas na proposta da signatária, além da quantidade dos mesmos solicitados no contrato ou na autorização de fornecimento, sob pena de devolução dos produtos pelo setor de Almoxarifado e registro da ocorrência para aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.1. Qualquer problema que ocorrer na entrega dos produtos de ordem alheia à vontade do fornecedor e que venha comprometer o cumprimento dos prazos de entrega deve ser informado imediatamente à Administração, com antecedência suficiente para que esta tome as providências cabíveis para suprimento do seu estoque.

8.1.2. Excepcionalmente, será aceito a entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da signatária da Ata, desde que presentes os seguintes requisitos:

- Que haja comunicado oficial da empresa signatária, acompanhada de documentos comprobatórios, informando os motivos da necessidade de substituição da marca.
- Que a marca do produto a ser entregue seja de qualidade igual ou superior à cotada na licitação, devidamente comprovada por meio de laudo técnico expedido pelo setor competente do Hospital de Base Luis Eduardo Magalhães.
- Que seja situação esporádica, ou seja, não reincidente com o mesmo fornecedor.

8.2. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)**.

8.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

9. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo órgão, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

10.2. A unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de procederá inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1. Pelo Setor de Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

11.1.1.1 a (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

11.1.1.2 a (s) detentora (s) não retirar (em) o contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua (s) justificativa (s);

11.1.1.3 a (s) detentora (s) der (em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrente deste instrumento de registro;

11.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2. Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

11.1.2.1. a solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Licitações, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido

11.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.2.1 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora (s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente ao Setor de Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão gerenciador, por meio do servidor oficialmente designado para tal fim, após manifestação favorável da Contabilidade.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata, erros ou atraso na execução e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora do registro as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do contrato ou autorização de fornecimento, conforme o caso, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor dos materiais defeituosos, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou autorização de fornecimento, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta instituição, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave ou faltas leves ocorridas reiteradas vezes;

f) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato ou autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. As multas referidas neste Edital serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

14.4. As sanções previstas nas alíneas 'c' e 'd' poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f".

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as, justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)**, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

14.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Renata Bomfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial

Juvenal Maynard Cunha
Diretor Presidente (FASI)

MR COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE EIRE
CNPJ: 7.720.941/0001-00

Rodrigo Machado de Oliveira Santos
RG: 09756545-86
CPF: 025.814.615-00